

DECRETO Nº 017/2019

15 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE 500 KG DE PEIXES E 500KG DE FRANGO E CHOCOLATES A PESSOAS COM VUNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA DOS MUNÍCIPES DE LAGOA DO TOCANTINS.

Raimundo Nonato Nestor, Prefeito do Município de Lagoa do Tocantins - To, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas Sociais que assolam os municípes de Lagoa do Tocantins;

CONSIDERANDO que a comida deve ser considerada direito de cada cidadão e cidadã e esse direito básico devem ser garantidos pelo poder público, juntamente com a sociedade civil.

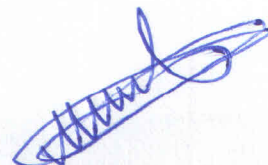
CONSIDERANDO ainda, que a administração municipal é sensível às necessidades da população, e disponíveis na transformação e melhoria da qualidade de vida das famílias e dando resposta ao imperativo do Evangelho de Jesus Cristo "Dai-lhes vós mesmos de comer" (MC 6,37);

CONSIDERANDO mais, a necessidade de desenvolver atividades de promoção humana e gestos de solidariedade para com a população em situação de risco social, com vistas à melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa e fraterna;

CONSIDERANDO apoio ao pequeno piscicultor da agricultura familiar na aquisição por compra direta.

CONSIDERANDO, enfim, a Lei Municipal Nº 313/2013 de 14 de agosto de 2013, no seu inciso III que trata de doação de alimentos básico geral.

DECRETA:





Construindo uma nova história!

Art. 1º Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social a adquirir 500 kg de peixes e 500kg de frango e chocolates com o objetivo de doação a pessoas com vulnerabilidade social, desde apresentados documentos que comprove a mesma e seguindo os critérios que o Município adota, obedecidos os parâmetros legais;

Art. 2º Determinar que o setor competente faça a referida aquisição na forma do art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Registrar o ato de doação mediante relatório fotográfico ou outros meios para o provimento da transparência dos feitos oriundos deste decreto.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS, aos 15 dias de abril de 2019.


Raimundo Nonato Nestor

PREFEITO